Tomada de Preço nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 012/2022.
CONTRATO Nº 013/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI**, E A **EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.837 SSP – PI e do CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.612.479/0001-73, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Rua Marcos Parente, nº 720, Sala C, Bairro Centro, CEP: 64.600-106, e-mail: attivapca2017@gmail.com e fone (89) 3422-6040 / (89) 98811-1788, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **GILDÊNIO ASSENÇO DE SOUSA**, CPF nº 957.916.473-87 e RG nº 2.092.957 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos sociais e projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Francisco Santos - PI,** e acordo com as especificações constante do Projeto Básico e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Tomada de Preço nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 012/2022**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 174, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 314, de 26 de novembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos sociais e projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Francisco Santos -**

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

CARLITO CORTEZ SILVA OAB-PI Nº 2449/01

PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos. A Tomada de Preços identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade		Quantidade	V. Unitário (%)
01	Serviços de engenharia: levantamento topográfico, locação de projeto padrão ao terreno, adequação técnica da planilha orçamentária.	Projeto	Construção	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
02	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de ampliação, com serviços de arquitetura, com projetos complementares (elétrico, hidro sanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Projeto	Ampliação	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
03	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de reforma, com serviços de arquitetura, com adequação dos projetos complementares (elétrico, hidros sanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Projeto	Reforma	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
04	Serviços de engenharia: elaboração do projeto de reforma e ampliação, com serviços de arquitetura, com elaboração e adequação dos projetos complementares (elétrico, hidros sanitário, combate a incêndio), e serviços de engenharia de planilha orçamentária e memorial descritivo, e especificações técnicas.	Projeto	Reforma e Ampliação	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
05	Serviços de engenharia elétrica-projeto para regularização da rede de distribuição secundária 380/220 volts: levantamento da rede elétrica existente, elaboração de planilha orçamentária, memorial e especificações técnicas.	Projeto	Engenharia Elétrica	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
06	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de pavimentação em paralelepípedo,	Projeto	Pavimentação em	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23 11:49:24 -03'00'

	englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.		Paralelepípedo		
07	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de pavimentação em asfáltica, englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.	Projeto	Pavimentação Asfáltica		3,00% do valor de cada projeto aprovado
08	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura de saúde, englobando levantamento topográfico, serviços de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidades, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico hidros sanitária).	Projeto	Infraestrutura em Saúde	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
09	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura esportiva, englobando levantamento topográfico, serviços de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidades, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico hidros sanitária).	Projeto	Estrutura Esportiva	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
10	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de estradas vicinais, englobando levantamento topográfico e serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas e projeto de engenharia.	Projeto	Estradas Vicinais	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

P.M.F.S
Assessoria Jurídica
PORTARIA Nº 2449/01

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

11	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura hídrica, englobando levantamento técnico social de famílias atendidas, levantamento topográfico e semi cadastral, estudo hidro geológico, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (hidráulico).	Projeto	Infraestrutura Hídrica	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
12	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura turística, englobando estudo de viabilidade turística, levantamento topográfico, serviços de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidade, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico e hidros sanitária).	Projeto	Infraestrutura Turística	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
13	Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de equipamentos de infraestrutura para desenvolvimento e apoio a cultura, englobando diagnóstico e estudo de viabilidade técnica, econômica e cultural, e levantamento topográfico, serviços de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidade, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétrico e hidros sanitária).	Projeto	Infraestrutura Cultural	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
14	Serviço de engenharia e geotécnica para implantação do sistema de esgoto: levantamento topográfico e cadastral da área beneficiada; diagnóstico da situação existente, definição de área e levantamento topográfico de elevatória e estação	Projeto	Sistema de Esgoto	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23 11:50:16 -03'00'

	de tratamento de esgoto; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentaria; definição das especificações dos serviços e equipamentos.				
15	Serviço de engenharia e geotécnica para implantação do sistema de agua: levantamento topográfico e cadastral da área a ser beneficiada; diagnóstico do sistema implantado e em funcionamento; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentaria; definição das especificações dos serviços e equipamentos.	Projeto	Sistema de água	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
16	Serviço de engenharia e geotécnica para implantação do sistema de drenagem: levantamento topográfico e cadastral da área beneficiada; diagnóstico da situação existente, definição de área e levantamento topográfico de elevatória e estação de tratamento de esgoto; elaboração de projeto básico com a definição de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; elaboração de planilha orçamentaria; definição das especificações dos serviços e equipamentos.	Projeto	Sistema de Drenagem	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
17	Serviços de estudos topográficos: os desenhos elaborados na mesma escala dos desenhos de locação da obra. O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração do projeto inclusive com indicação dos marcos e RN´s utilizados.	Projeto	Levantamento Topográfico	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
18	Serviços de elaboração de projeto geométrico: Deverá conter a definição dos critérios e parâmetros básicos para o projeto, tais como: declividades		Projeto Geométrico	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23 11:50:26 -03'00'

P.M.F.S Assessoria Jurídica

	longitudinais máxima e mínima, declividade transversal.				
19	Serviços de elaboração de projeto de arquitetura: deverá conter planta baixa, cortes, fachadas, detalhes construtivos em geral (esquadrias, etc.), devidamente cotados, permitindo assim sua perfeita identificação. O detalhamento deverá ser suficiente para a perfeita identificação dos diferentes materiais de acabamento, cores, dimensões e tratamento termo acústico quando necessário. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, planta de situação indicando área construída, do terreno, bem como indicar referências para localização.	Projeto	Projeto de Arquitetura	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
20	Serviços de Ilustração fotográfica da situação atual: Será constituída de registro fotográfico de segmentos ou dispositivos existentes ao longo do trecho, de modo a permitir ideia geral do estado da rodovia.	Projeto	Ilustração Fotográfica	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
21	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas do direito da mulher, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).	Projeto	Política para as mulheres	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
22	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas do igualdade racial, com diagnóstico social e trabalho(plano de trabalho e termo de referência) Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas de gênero, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).	Projeto	Política de Igualdade Racial	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
23	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas de gênero, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).	Projeto	Política de Gênero	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
24	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da criança e adolescente.	Projeto	Criança e Adolescente	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 7449/01

	com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).				
25	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da pessoa com deficiência, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).	Projeto	Pessoa com Deficiência	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
26	Serviços de elaboração de projeto técnico social na área de políticas públicas da juventude, com diagnóstico social e trabalho (plano de trabalho e termo de referência).	Projeto	Estação Juventude	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
27	Serviços de projeto técnico-cultural para implementação de política e ação cultural, englobando diagnóstico das vocações culturais, com elaboração de plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, e termo de referência para implementação da ação.	Projeto	Projeto Cultural	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
28	Serviços de projeto turístico, englobando diagnóstico e viabilidade turística para implementação de políticas públicas norteadoras para o desenvolvimento, com elaboração de plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, e termo de referência para implementação da ação	Projeto	Turístico	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
29	Elaboração de projeto básico para de proposta de inventário turístico, com levantamento da infraestrutura existente (englobando a infraestrutura e os equipamentos turísticos existentes) com a mensuração do treide turístico.	Projeto	Turístico	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
30	Elaboração de projeto básico para implementação de política pública na área de desenvolvimento agropecuário, com a elaboração de plano de trabalho e termo de referência.	Projeto	Agricultura	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado
31	Elaboração de projetos para implementação de política pública para inclusão social através do esporte, com desenvolvimento de	Projeto	PELC	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

LUIS JOSE DE BARROS:028 28018474

	plano de trabalho, termo de referência, cronograma de execução, plano pedagógico de desenvolvimento do projeto.				
32	Elaboração de projetos para inclusão social de populações excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias da informação como instrumento de construção e exercício da cidadania, com elaboração de plano de trabalho, termo de referência para implementação da política pública de inclusão digital.	Projeto	Cidade Digital	25	3,00% do valor de cada projeto aprovado

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato.

CLÁSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serão rejeitados os serviços realizados em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

2.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente em desacordo com os termos do edital e do projeto básico .

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

2.4 Os serviços serão executados de forma indireta no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço.

2.5 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.6 Após a comunicação, a Contratada iniciará as obras em até 05 (cinco) dias.

2.7 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos serviços realizados, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos novos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização receberá após a constatação de que a obra está de acordo com o Contrato:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é do percentual de **3,00 (três por cento)** para cada projeto aprovado, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93..

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	15/452/0002/2401 – Manutenção e Func. dos Serv. Urbanos e Obras Públicas.	33.90.39 – Obras e Instalações.
706 – Transferência Especial da União.		
799 – Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

6.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

6.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

6.5 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

6.6 O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto da presente Tomada de Preço até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1° Art. 65 da lei 8.666/93.

6.7 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

6.8 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

7.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços realizados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 24497/01

7.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e o Município decorrente da realização dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.20 Realizar os serviços em conformidade com as obrigações assumidas.

7.21 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, da qual deverá constar a indicação dos serviços realizados e os preços unitários e totais como indicado na proposta da licitante;

7.22 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.23 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da execução do contrato;

7.24 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23 12:00:31 -03'00'

7.25 Manter sinalização adequada no local da obra e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de pedestre e veículo;
7.26 A Contratada se obriga a remover, após a conclusão dos serviços. Restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da Obra;
7.27 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contrtata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
8.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
8.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados, para imediata substituição;
8.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na realização dosserviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2024.[illegible] 12:01:14-03'00'

CARLOS EDUARDO CORTEZ SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Fica designado o servidor **Admildo de Lima Júnior**, portador do RG nº 3.031.197 SSP/PI e do CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr1@gmail.com e telefone (89) 98111-0055, como o "gestor titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento.

11.1.2. Fica designada a servidora Lucivânia Rodrigues Lima, portadora do RG nº 1.390.725 SSP/PI e do CPF nº 022.137.173-70, e-mail: lucivanialima.21@hotmail.com e telefone (89) 98135-4260, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

11.1.3. Fica designado a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, portadora do RG nº 1.748.557 SSP/PI e do CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com telefone (89) 98110-7723, como a "fiscal titular do Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento.

11.1.4. Fica designado o servidor José Artur Rodrigues, portador do RG nº 434.693 SSP/PI e do CPF nº 185.290.203-59, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com e telefone (89) 98102-8590, como o "fiscal suplente do Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93 de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

11.4. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços eventualmente oriundos do Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93;

11.5. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

11.7. Os serviços realizados serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os serviços que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

11.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

11.10. Na entrega dos serviçoss, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o Edital do **Tomada de Preço Nº 002/2022, Processo Administrativo N° 012/2022** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. E vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº 021/2020 e demais normas de licitações e contratos

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2022.03.23 12:04:22 -03'00'

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos - PI, 23 de março de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2022.03.23 12:04:45 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA

SERPRO

ATTIVA Plan, Cons e Ass em Gestão Púb e Emp LTDA - ME
GILDÊNIO ASSENÇO DE SOUSA
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Manoel Hildeberto de Barros
RG: 714 764 **CPF:** 304 769 333-15

2º) Liégila Micaela Lima Gomes Sales
RG: 3.581.194 SSP-PI **CPF:** 230.132.788-46

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Ass. Assoria Jurídica
OAB-PI Nº 7449/01